



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.791/2020, de 02 de março de 2020.

Concede pensão vitalícia ao Senhor Judith Cardoso de Jesus, por morte da servidora aposentada Abadia Neres Cardoso e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.209/2014, considerando o que dispõe o artigo 40º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal e o artigo 41, inciso I e artigo 8º, inciso I da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

Considerando a decisão judicial, referente ao Processo Judicial Nº 0226688.21.2016.8.09.0004, que determinou a implantação do benefício de pensão vitalícia a partir de 13 de maio de 2014;

Considerando, outrossim, o atestado de óbito ocorrido em 17 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, face às exposições acima, pensão vitalícia ao cônjuge, **Judith Cardoso de Jesus**, CPF: 101.165.401-68, por morte da servidora aposentada Abadia Neres Cardoso, CPF: 275.990.861-53, que era ocupante do cargo de agente de serviços de higiene e alimentação I, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**, **anuênio R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos)** e **complemento constitucional R\$ 354,85 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**; **totalizando o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.**

Art. 3º. Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2014.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard de
publicidade.
Data supra.